



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 37/2008

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais para o presente exercício com o índice de 7,30% (sete virgula trinta) por cento sobre o salário do mês de abril de 2008.

Art. 2º Fica atualizada os anexos I Tabela I, II, III; Anexo II tabelas I, II, III e Anexo III Tabela I da Lei Complementar 30/2007 de 17 de maio de 2007 com o índice autorizado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2008.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2008.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 08 de Maio de 2008.